LEI Nº 6.287, DE 22 DE MAIO DE 2025

Acrescenta o artigo 1º-A à Lei Municipal nº 6.274, de 10 de abril de 2025, que instituiu no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia das Mães", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 2.045/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.274, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1º-A A Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao Dia das Mães.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) vereadores para definir a programação e as homenagens que serão prestadas." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura

- vide verso -